



PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 19 202/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, Maria Felicidade Rosado Rebola, estagiária da carreira técnica superior da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, foi nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2007. — A Secretária, *Carmina Pequeto Cardoso*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Resolução n.º 37/2007

Por resolução do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL), na sua reunião de 2 de Julho de 2007, foi aprovado o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino superior, cujo texto se publica na íntegra.

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, regulamenta os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior, previstos no Decreto-Lei n.º 612/93, de 29 de Junho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro, e nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

O artigo 10.º da referida portaria atribui ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior a competência para fixar as condições a satisfazer para cada regime e para aprovar o respectivo regulamento.

Assim, por deliberação do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, é aprovado o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior aplicável aos cursos de licenciatura e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre desta Faculdade:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os critérios de seriação e as condições a satisfazer para as candidaturas aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso às licenciaturas e ciclos de estudos integrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

2 — São igualmente abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes cuja matrícula tenha caducado por força da aplicação do regime de prescrições, desde que tenha terminado o período legalmente impeditivo de nova candidatura (dois semestres).

Artigo 2.º

Fases de candidatura

1 — Considerando que as condições de integração dos requerentes nos cursos em causa só se encontram reunidas em dois momentos do ano académico, a FCT/UNL proporciona em cada ano lectivo duas fases de candidatura aos regimes a que se refere o artigo anterior:

- A primeira destinada à admissão e integração de estudantes no 1.º semestre lectivo;
- A segunda destinada à admissão e integração de estudantes no 2.º semestre lectivo.

2 — O disposto no número anterior não se aplica ao regime de reingresso, cuja candidatura poderá ser efectuada a qualquer momento.

3 — A divulgação das fases de candidatura é garantida através da afixação de um edital e sua publicação no portal da FCT/UNL.

Artigo 3.º

Vagas

1 — As vagas por curso e por regime são aprovadas anualmente pelo conselho directivo até 30 de Junho.

2 — Em ambas as fases as vagas sobranes de um regime podem ser utilizadas no outro.

3 — Exceptua-se dos números anteriores do presente artigo o reingresso, por não estar sujeito a limitações quantitativas.

4 — As vagas por curso eventualmente sobranes do regime geral de acesso revertem automaticamente para a 2.ª fase de candidaturas referida no n.º 1 do artigo 2.º

5 — A divulgação do número de vagas por curso e por regime é garantida através da afixação de um edital e sua publicação no portal da FCT/UNL.

Artigo 4.º

Crítérios mínimos para mudança de curso

1 — Só podem candidatar-se a mudança de curso os estudantes que obedeçam aos seguintes critérios:

- Terem uma média de acesso ao ensino superior igual ou superior à constante em tabela a aprovar anualmente pelo conselho directivo;
- Terem obtido em cada uma das provas específicas efectuadas uma nota igual ou superior a 95 pontos ou equivalente.

2 — Candidaturas que não cumpram os critérios mínimos enunciados nas duas alíneas anteriores serão liminarmente indeferidas.

Artigo 5.º

Crítérios de seriação

1 — Para efeitos de ordenação final dos candidatos a mudança de curso e transferência, são considerados os seguintes factores:

- Factores gerais:

Média de acesso ao ensino superior ou, no caso de estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo, média dos exames nacionais do ensino secundário, adiante designada por *Ma*;

Média das disciplinas relevantes do ponto de vista programático, adiante designada por *Mr*;

Número de disciplinas relevantes do ponto de vista programático, adiante designado por *Nr*;

Número de anos de inscrição no ensino superior, adiante designado por *Ni*;

- Factor específico para efeitos de ordenação final dos candidatos a mudança de curso:

Média de todas as disciplinas realizadas no curso superior anterior, adiante designada por *Mt*;

- Factor específico para efeitos de ordenação final dos candidatos a transferência:

Média de todas as disciplinas realizadas no estabelecimento de ensino superior anterior e no mesmo curso, adiante designada por *Mtm*.

2 — A ordenação final dos candidatos a mudança de curso é feita de acordo com o valor *F*, resultante da ponderação dos factores indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, expressa na seguinte fórmula:

$$F = \frac{(Ma + Mr + Mt) \times Nr}{Ni}$$

3 — A ordenação final dos candidatos a transferência é feita de acordo com o valor *F*, resultante da ponderação dos factores indicados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1, expressa na seguinte fórmula:

$$F = \frac{(Ma + Mr + Mtm) \times Nr}{Ni}$$

Artigo 6.º

Instrução das candidaturas

- No acto da candidatura devem ser entregues:

- Boletim de candidatura, devidamente preenchido, fornecido pela FCT/UNL (disponível no seu portal);